



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**

Tomada de Preços nº 2017.01.02.13.01.

Assunto: Impugnação ao Edital de Tomada de Preços nº 2017.01.02.13.01

OBJETO: Contratação dos serviços especializados de assessoria e consultoria no acompanhamento e patrocínio de processos administrativos de interesse da Secretaria contratante do Município de Baturité perante os Tribunais de Contas (TCM, TCE e TCU) nos processos vinculados as unidades administrativas do Município de Baturité.

A empresa TAUCHMANN ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ. 26.068.777/0001-81, através de seu representante legal, Maurício Tauchmann Rocha Moura, propôs tempestivamente impugnação ao edital de Tomada de Preços nº 2017.01.02.13.01 questionando as cláusulas editalícias, mais precisamente as dispostas nos itens 3.2.4.5 letra "d" e acrescenta que ainda falta no edital do mapa de preços.

Alega a impetrante que o edital exige apresentação de atestado de capacidade técnica, porém de forma contrária a Lei.

Forçoso dissentir do asseverado considerando a natureza do objeto em questão que visa o atendimento de assessoria e consultoria jurídica a ente público, promoção de defesas junto aos órgãos de controle externo.

Tais serviços necessariamente tratam de acompanhar as rotinas administrativas de órgão público, mais especificamente Prestação de Contas de Gestão, Prestação de Contas de Governo, Tomada de Contas Especial, dentre outros, cujo detalhamento de serviços consta no termo de referência do edital em berlinda, sendo totalmente diferenciado de rotinas administrativas de particulares.

A empresa contratada deverá realizar a consultoria e assessoria jurídica e acompanhamento dos procedimentos de prestação de contas perante o controle externo, representado pelos Tribunais de Contas, em razão da sistemática específica de atuação dos referidos órgãos e do complexo arcabouço de normas que regem a Administração Pública, compreendendo, nesse sentido, o patrocínio da defesa da Secretaria Contratante, mediante peças escritas, como Justificativas, Informações, Contestações, Memoriais, Pedidos de Reconsideração, Recursos, dentre outros, além da realização de sustentações orais, junto aos Tribunais de Contas.

No caso de a licitante não comprovar capacitação especificamente para a área em questão a Administração não terá a segurança de seu desempenho satisfatório já que não comprova experiência para atuar na seara pública.